



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de nº 005/2014 celebrado em 28/02/2014 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **OESTE TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **OESTE TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.228.516/0001-65, estabelecida na Rua 25 de Julho, nº 1.060, Centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.951-000 neste ato representado por seu sócio-administrador, Senhor **Alvonei Gris**, portador da Cédula de Identidade nº 059.858.059-05 e do CPF/MF nº 8.519.490-9, residente e domiciliado na Linha Salette, Município de Palotina, CEP 85.951-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Execução, Prazo de Vigência e Valor** do Contrato nº 005/2014 que tem como o objeto “*serviços de gerenciamento de Ambiente de Virtualização; Análise de dispositivos e diagnósticos de problemas; Consultoria em TI e Licenciamento de Software; Gerenciamento e Atualização de Dispositivos no data Center; Monitoramento e Manutenção de Dispositivos de data Center (Servidores Firewall); Gerenciamento de Rede Interna; Suporte para Servidores com sistema operacional em Linux; Suporte do Banco de Dados ORACLE; Suporte para Servidores com sistema operacional em Windows(Microsoft); Auxílio Remoto para Solução de Problemas; Suporte a Softwares de Segurança; Suporte para Central de Armazenamento de arquivos(Back-up); Suporte e manutenção de malha de Wi-Fi de interligação de Pontos Públicos do Município de Maripá*” (Processo de Licitação n.º 010/2014 – Pregão Presencial n.º 005/2014).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo altera:

**Parágrafo Primeiro:** Prazo de Execução do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/03/2016, passando de agora em diante ter como **prazo final de Execução dia 28 de fevereiro de 2017**.

**Parágrafo Segundo:** Prazo de Vigência do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/03/2016, passando de agora em diante ter como **prazo final de Vigência dia 28 de fevereiro de 2017**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor Contratual de que trata a Cláusula Terceira do contrato original, sofre alteração sendo:

**Parágrafo Primeiro:** O Valor Global do referido aditivo é de R\$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais);

**Parágrafo Segundo:** O Valor Global atual do Contrato passa a ser de R\$ 167.520,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

**Parágrafo Terceiro:** A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

**02 – Executivo Municipal**

**005 – Secretaria de Administração**

04.122.0002.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.57 – Serviços de Processamento de Dados

Fonte: 000 – Recursos Ordinários - Livres

## CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Quarta do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN, sob n.º ABF7.1C27.2221.AEF6, emitida em 18/12/2015, com validade até 15/06/2016, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 201602180417096243086, emitida em 18/02/2016, com validade até 18/03/2016.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 26 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ  
Anderson Bento Maria  
Prefeito  
CONTRATANTE

OESTE TI TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA-ME  
Alvonei Gris  
Sócio-administrador  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Bento Maria  
CPF n.º 010.288.699-75

Nome:  
CPF n.º

ANITA RÜDIGER JORDAN  
Diretora do Departamento  
Compras e Patrimônio  
CPF 042.751.829-60 2